

Agrimensor, matrícula nº 3167780/1, no período de 11/01/2023 a 25/01/2023. Publique-se.

Bruno Yoheiji Kono Ramos

Presidente

Gabinete da Presidência Instituto de Terras do Pará – ITERPA, em 30 de janeiro de 2023.

#### Portaria nº 0148/ 2023

O Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º alínea "b" da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975 e;

PAE Nº 118454/23

CONSIDERANDO o Laudo Médico nº 99515 de 26/01/2023;

#### RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art.81, da Lei nº 5.810/94, 30 (trinta) dias, de Licença Saúde ao servidor, JURANDIR PEDRO SILVA DE BRITO, Auxiliar Técnico/Coordenador COF, matrícula nº 22675/1, no período de 08/09/2022 a 07/10/2022.

Publique-se.

Bruno Yoheiji Kono Ramos

Presidente

Gabinete da Presidência Instituto de Terras do Pará – ITERPA, em 30 de janeiro de 2023.

Protocolo: 900411

#### ERRATA

#### ERRATA:

**NA Portaria nº 130, DE 25 DE JANEIRO DE 2023, PUBLICADA NO D.O.E EDIÇÃO Nº 35.269, de 26 DE JANEIRO DE 2023, SOB O Nº DE Protocolo: 898592.**

**ONDE SE LÊ:** "(...) I – ARRECADAR a área de terras devolutas, incorporando-a ao Patrimônio do Estado do Pará, incluídas na poligonal com 1.222,0166 ha (um mil, duzentos e vinte e dois hectares, um are e sessenta e seis centiares), denominada ÁGUA BOA – PARTE I, localizada no Município Marabá. (...)”

**LEIA-SE:** "(...) I – ARRECADAR a área de terras devolutas, incorporando-a ao Patrimônio do Estado do Pará, incluídas na poligonal com 1.222,0166 ha (um mil, duzentos e vinte e dois hectares, um are e sessenta e seis centiares), denominada GLEBA ÁGUA BOA – PARTE I, localizada no Município de Marabá. (...)”

Bruno Yoheiji Kono Ramos

Presidente do ITERPA

Protocolo: 900464

#### APOSTILAMENTO

#### EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO 01/2023 AO CONTRATO PARTICULAR 1012717078

CONTRATANTE: INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ – ITERPA CNPJ: 05.089.495/0001-90

CONTRATADO: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A- CNPJ: 04.895.728/0001-80

PROCESSO: 2018/45420-PAE

OBJETO: Adequação de dotação orçamentária para o exercício financeiro de 2023 e prorrogar a vigência contratual.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 400.000,00(quadrocentos mil reais)

VIGÊNCIA: 01/02/2023 a 31/01/2024

Exercício: 2023; Projeto /Atividade: 21.122.1297.8338; Fonte: 02.501/01.500/ 01.501

Elemento de Despesa: 339039; P.I.: 412.000.8338c

Ficam ratificadas as demais cláusulas Contratuais não alteradas pelo presente Apostilamento.

DATA DE ASSINATURA: 30/01/2023-ORDENADOR: BRUNO YOHEIJI KONO RAMOS – Presidente- ITERPA

Protocolo: 900340

## AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

#### TERMO ADITIVO A CONTRATO

#### 5º TERMO ADITIVO

#### CONTRATO Nº 9912432819

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 200.000,00

VIGÊNCIA: 21/01/2022 a 20/01/2023

CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MALOTES E SEDEX.

JUSTIFICATIVA: Prorrogação do contrato pelo período de 12(doze) meses.

CONTRATADO: CORREIOS - CNPJ/MF: 34.028.316/0018-51

ORDENADOR: JAMIR JUNIOR PARAGUASSU MACEDO-

DIRETOR GERAL ADEPARÁ

Protocolo: 900318

#### PORTARIA Nº80/2023- ADEPARÁ, 30 DE JANEIRO DE 2023

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - ADEPARÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 25, inciso X, do Decreto nº 0393, de 11 de setembro de 2003, e artigo 4º do Decreto Estadual nº 442/95;

CONSIDERANDO, o que dispõe o artigo art. 139, da Lei 5810/94 - RJU, combinado com o Parágrafo Único do Decreto Estadual nº 0442, de 12 de julho de 1995;

CONSIDERANDO o Plano Estratégico do Programa Nacional de Vigilância para a febre aftosa - PNEFA, o qual preconiza modernização de conceitos e prerrogativas da legislação sanitária estadual.

CONSIDERANDO que novos programas sanitários, bem como a introdução de ações de vigilância, prevenção à pragas e doenças, anteriormente não previstas ou não trabalhadas pelo estado, demandam modernização da estrutura funcional e arcabouço legal da agência, para adequação da ADEPARÁ às atuais e futuras demandas.

CONSIDERANDO a necessidade de estudos que visem à alteração e Reforma da Lei Estadual nº 6712, de 14 de janeiro de 2005, que trata da implementação da Defesa Sanitária Animal no Estado do Pará.

#### RESOLVE:

Art.1º – CONSTITUIR O GRUPO DE TRABALHO composto pelos servidores, todos ocupantes de Cargos da ADEPARÁ: JEFFERSON PINTO DE OLIVEIRA, matrícula nº 51855627/2, Diretor de Defesa e Inspeção Animal, como Coordenador do Grupo; e como membros os Servidores: GRAZIELA SOARES DE OLIVEIRA CERVINSKI, Gerente da Área de Defesa Animal, matrícula nº 58827533; GLAUCIO ANTONIO ROCHA GALLINDO, Gerente de Controle de Raiva de Herbívoros, matrícula nº 51855491, ELAINE LEÃO QUEIROZ SERRÃO, Gerente do Programa de Sanidade Equídea, matrícula nº 5588132, ANA PAULA VILHENA BECKMAN, Gerente de Epidemiologia Animal, Matrícula nº 57198212.

Art. 2º Compete ao Grupo de trabalho elaborar proposta de:

I – Atualização da Lei de Defesa Animal da ADEPARÁ;

II – Criação da minuta do Decreto de regulamenta a Lei de Defesa Animal da ADEPARÁ.

Art.3º Quando convocados os membros da comissão ficarão à disposição para o desenvolvimento dos trabalhos instituídos nesta Portaria

Art. 4º – ESTABELECE O PRAZO de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período, desde que a solicitação seja devidamente fundamentada;

Art. 5º – CONFERIR ao Grupo de Trabalho ora instituído, visando o fiel cumprimento desta Portaria, as prerrogativas de convocar outros servidores para atuarem como colaboradores eventuais, solicitar informações e estabelecer prazos às ações necessárias ao fiel desenvolvimento do presente trabalho;

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIR JÚNIOR PARAGUASSU MACEDO - Diretor de Geral da ADEPARA

#### PORTARIA Nº81/2023- ADEPARÁ, 30 DE JANEIRO DE 2023

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - ADEPARÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 25, inciso X, do Decreto nº 0393, de 11 de setembro de 2003, e artigo 4º do Decreto Estadual nº 442/95;

CONSIDERANDO, o que dispõe o artigo art. 139, da Lei 5810/94 - RJU, combinado com o Parágrafo Único do Decreto Estadual nº 0442, de 12 de julho de 1995;

CONSIDERANDO o Plano Estratégico do Programa Nacional de Vigilância para a febre aftosa - PNEFA, o qual preconiza modernização de conceitos e prerrogativas da legislação sanitária estadual.

CONSIDERANDO que novos programas sanitários, bem como a introdução de ações de vigilância, prevenção à pragas e doenças, anteriormente não previstas ou não trabalhadas pelo estado, demandam modernização da estrutura funcional e arcabouço legal da agência, para adequação da ADEPARÁ às atuais e futuras demandas.

CONSIDERANDO a necessidade de estudos que visem à alteração da LEI Estadual Nº 6.482, de 17 de setembro de 2002, que dispõe sobre a criação da Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Estado do Pará – ADEPARA.

CONSIDERANDO a necessidade de estudos que visem a alteração do Regimento Internoda ADEPARA e o Organograma estrutural desta Agência.

#### RESOLVE:

Art.1º – CONSTITUIR o GRUPO DE TRABALHO composto pelos seguintes servidores, todos ocupantes de Cargos da ADEPARÁ: JEFFERSON PINTO DE OLIVEIRA, matrícula nº 51855627/2, Diretor de Defesa e Inspeção Animal, como Coordenador do Grupo; e como membros os Servidores: GRAZIELA SOARES DE OLIVEIRA CERVINSKI, Gerente da Área de Defesa Animal, matrícula nº 58827533; RAFAEL ANTONIO HABER, Gerente da Área de Defesa Vegetal, matrícula nº 57224177; ALBERTO TAVARES PEREIRA, 51855476/3 Fiscal Estadual Agropecuário; ELAINE LEÃO QUEIROZ SERRÃO, Gerente do Programa de Sanidade Equídea, matrícula nº 55588132; GLAUCIO ANTONIO ROCHA GALINDO, Gerente de Controle de Raiva de Herbívoros, matrícula nº 51855491; AUREA SIRLENE FERREIRA PERES FIGUEIREDO, Assistente Administrativo, Matrícula nº 57189787.

Art.2º Compete ao Grupo de trabalho elaborar as propostas de:

I – Atualização da Lei Estadual nº 6.482, de 17 de setembro de 2002, que cria a ADEPARA;

II – Atualização da Comissão de Sanidade Agropecuária do estado do Pará – CESA-PA;

III - Atualização do Regimento Interno da ADEPARÁ;

IV – Atualização do Organograma estrutural da Agência.

Art.3º Quando convocados os membros da comissão ficarão à disposição para o desenvolvimento dos trabalhos instituídos nesta Portaria

Art.4º – ESTABELECE O PRAZO de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período, desde que a solicitação seja devidamente fundamentada;